

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 097, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Aprova a destinação de recursos financeiros para
Pagamento por Serviços Ambientais - PSA no âmbito do
Programa Produtor de Águas na Bacia do Rio Guapi-
Macacu”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando o Art. 2º da Lei Estadual nº 4247, de 4 de outubro de 2007 e o Art. 1º da Lei Estadual nº 5234, de 5 de maio de 2008, que dispõem sobre os objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando a Resolução CBH-BG n.º 09, de 30 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Plano de investimentos e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI referente ao período arrecadado de 2007 a 2011, que destina para o item 8 “Programa de PSA/Fundo de boas práticas e reflorestamento” o valor de R\$ 301.753,59 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando que os recursos destinados através da Resolução CBH-BG n.º 41, de 05 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a autorização para uso de recursos financeiros da rubrica do Programa PSA/Fundo de boas práticas e reflorestamento conforme Resolução 09-2012 CBH-BG para o projeto “produtor de água na bacia do rio Guapi-Macacu no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) não foram executados e estão disponíveis;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 64, de 12 de novembro de 2018, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG

Considerando as Resoluções CBH-BG nº 65 e 71, que aprovaram ajustes no Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG;

Considerando a Resolução CERHI-RJ n.º 210 de 11 de dezembro de 2018, que aprovou o plano de aplicação plurianual, para os anos de 2019 a 2022, dos recursos financeiros constantes no FUNDRHI da subconta do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG;

Considerando que a Resolução CBH-BG n.º 93 de 07 de outubro de 2020 agrupa os programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019 em macroprogramas sendo o Programa 3.1.1 PSA consolidado no macroprograma 5. Infraestrutura verde;

Considerando o Termo de Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC homologado nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a forma, o prazo e as condições da restituição dos recursos constantes do FUNDRHI.

Considerando o Planejamento estratégico, Controle Social e Gestão financeira do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG 2018-2022, e a decisão de dividir os recursos em macroprogramas;

Considerando que o montante de recursos destinado ao Macroprograma de infraestrutura verde é de R\$ 839.861,16 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) e que deste valor compete ao Subcomitê Leste o correspondente à 30% deste total, sendo R\$ 251.958,35 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e compete ao Subcomitê Maricá-Guarapina o correspondente à 10% deste total, sendo R\$ 83.986,12 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos);

Considerando que em 18 de fevereiro de 2020 foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, no âmbito das Ações Civis Públicas nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário), Ação Civil Pública nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Dutos e Terminais); Ação Civil Pública nº 9869- 83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB); e Ação Civil Pública nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão), equacionando pendências ambientais, sociais e econômicas relativas ao empreendimento Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ e seu respectivo licenciamento ambiental constante nos autos do processo n.º SEI-07/026/004632/2019;

Considerando a destinação de recursos da PETROBRÁS ao Estado do Rio de Janeiro na ordem de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), para projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia do Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e Macacu, conforme previsto no item 2 da Cláusula Sexta do TAC supracitado;

Considerando o Convênio a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), instruído do processo n.º SEI-070002/002538/2020, que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os PARTÍCIPES, INEA e MPRJ, para desenvolver atividades conjuntas de promoção e apoio à implantação de projetos e desenvolvimento de um ecossistema de SbN visando promover a segurança hídrica na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH-V;

Considerando que a realização das ações objeto do referido convênio contemplam o apoio à implementação do Programa Produtor de Água na Bacia do Rio Guapi-Macacu, sendo prevista a instalação de um Grupo Gestor de Acompanhamento ao qual o Comitê, por meio da Carta n.º 33 de 31 de agosto de 2020 manifestou interesse em participar e indicou como representante o coordenador do Subcomitê Leste;

Considerando que a bacia do rio Guapi-Macacu está inserida em uma Área de Interesse para Proteção de Mananciais (AIPM) Nota Técnica n.º 03/2020/GEGET/DIBAPE/INEA e que este é o principal manancial abastecimento público para os municípios localizados na porção Leste da Baía de Guanabara, inclusive parte do município de Maricá;

Considerando que o Subcomitê Leste deliberou a aplicação dos seus recursos financeiros da Conta Única do Tesouro - CUTE do macroprograma de infraestrutura verde que o compete para financiamento do mecanismo de PSA como forma de execução do Programa Produtor de Água na Bacia do Rio Guapi-Macacu; e

Considerando que o Subcomitê Maricá-Guarapina deliberou na sua reunião extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2020 a aplicação dos seus recursos financeiros da Conta Única do Tesouro - CUTE do macroprograma de infraestrutura verde que o compete para financiamento do mecanismo de PSA como forma de execução do Programa Produtor de Água na Bacia do Rio Guapi-Macacu

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros para Pagamento pelos Serviços Ambientais prestados pelos proprietários de imóveis rurais contratados no âmbito do Programa Produtor de Águas na bacia do Rio Guapi-Macacu no valor de R\$ 637.698,05 (seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Art. 2º O montante disposto no artigo anterior é composto nos termos abaixo discriminados:

I - R\$ 301.753,59 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) corresponde ao valor destinado para PSA consolidado no macroprograma 5 Infraestrutura verde conforme resolução CBH-BG n.º 93/2020;

II - R\$ 251.958,35 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) corresponde aos 30% (trinta por cento) do total disponível para o macroprograma de infraestrutura verde do subcomitê Leste, na forma do Planejamento estratégico, controle social e gestão financeira do CBH-BG 2018-2022;

III - R\$ 83.986,12 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos) corresponde aos 10% (dez por cento) do total disponível para o macroprograma de infraestrutura verde do subcomitê Maricá-Guarapina, na forma do Planejamento estratégico, controle social e gestão financeira do CBH-BG 2018-2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação

Rio de Janeiro 21 de dezembro de 2020

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA  Assinado de forma digital por CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA
Dados: 2020.12.21 17:23:02 -03'00'

Christianne Bernardo da Silva
Presidente do CBH-BG